**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Montenegro/RS possui a necessidade permanente e contingencial de efetuar o deslocamento aéreo de agentes públicos, servidores e colaboradores formalmente autorizados para o cumprimento de agendas institucionais, captação de recursos federais e estaduais, participação em reuniões com órgãos governamentais, treinamentos, congressos e representação do Poder Executivo em outras localidades do país.

A necessidade caracteriza-se por sua imprevisibilidade e variabilidade de datas, destinos, prazos e horários, exigindo que a Administração disponha de meios céleres e eficazes para efetuar cotações, reservas, emissões, alterações de itinerário e cancelamentos de bilhetes de passagem aérea, sem comprometimento dos compromissos administrativos e institucionais.

O público diretamente abrangido pela solução é composto por agentes públicos, servidores e colaboradores formalmente autorizados a viajar a serviço do Município de Montenegro. De forma indireta, a contratação beneficia a população municipal, na medida em que viabiliza a atuação institucional do Poder Executivo em ações de captação de recursos, articulação de políticas públicas, qualificação técnica e defesa dos interesses locais perante órgãos e entidades situados em outras localidades.

A falta de atendimento tempestivo a essa demanda pode ensejar a perda de prazos em agendas estratégicas, inviabilizar a captação de verbas ou gerar custos tarifários excessivos em virtude de compras realizadas com intempestividade, prejudicando o interesse público municipal.

Também poderá ocasionar a perda de oportunidades de participação em eventos ou agendas convocadas com prazo reduzido, a elevação dos custos decorrentes de emissões tardias, dificuldades para alteração de itinerários e prejuízos à continuidade das atividades administrativas vinculadas à representação institucional do Município.

A Administração vinha adotando modelo de contratação concentrado em fornecedor único, selecionado por procedimento competitivo convencional. Contudo, diante da oscilação diária das tarifas aéreas, da multiplicidade de opções de voos e da necessidade de atendimento de demandas urgentes, esse modelo pode não assegurar, em cada solicitação concreta, a alternativa mais vantajosa disponível no mercado.

A proximidade do término da vigência da contratação anterior, ou a necessidade de substituição do modelo de contratação até então utilizado, impõe a estruturação de procedimento compatível com a **Lei nº 14.133/2021** e com as particularidades do mercado de passagens aéreas, assegurando continuidade administrativa, economicidade, transparência e adequada resposta às necessidades institucionais do Município.

Pretende-se obter maior agilidade na cotação, reserva e emissão de passagens aéreas, inclusive em solicitações urgentes; ampliar a capacidade de atendimento das demandas administrativas; reduzir riscos de indisponibilidade decorrentes da dependência de uma única empresa; e assegurar o tratamento adequado de cancelamentos, remarcações, créditos e reembolsos.

Busca-se, ainda, viabilizar a comparação das tarifas efetivamente disponíveis no momento de cada solicitação, com seleção da alternativa de menor custo global compatível com as necessidades objetivas da viagem, consideradas data, horário, itinerário, conexão, duração do deslocamento, urgência, franquia de bagagem e regras tarifárias. O resultado esperado é o fortalecimento da economicidade, da transparência e do controle administrativo sobre as aquisições de passagens aéreas.

**1.1. ÁREA DEMANDANTE:** Gabinete do Prefeito

**1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:**

| LOTE | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO | GP |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviço | Prestação, sob demanda, de serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas em trechos nacionais. | 1 |
| **Total** | | | | |

***1.3.*** **NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

**() SIM, justificativa:**
**(x) NÃO, justificativa:**

A lógica ordinária de parcelamento em lotes ou itens não se aplica integralmente à presente contratação. O objeto consiste em serviço único e integrado de intermediação, emissão e gestão de passagens aéreas nacionais, cuja execução demanda tratamento unitário de cada solicitação de viagem, desde a cotação até eventual reembolso.

Entretanto, a contratação não será concentrada em um único fornecedor. O procedimento de credenciamento permitirá a habilitação dos interessados que atendam às condições do edital, assegurando pluralidade de prestadores e evitando exclusividade na execução do objeto. Dessa forma, a pulverização das contratações ocorrerá pela própria sistemática do credenciamento, com consulta às alternativas disponíveis no mercado no momento de cada demanda, sem necessidade de divisão artificial em lotes.

A solução é compatível com o **art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da fluidez do mercado de passagens aéreas e da variação constante de tarifas e condições comerciais, que inviabilizam a definição antecipada de preço fixo único para toda a execução.

***1.4.*** **SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:**

**( ) SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**
(X) **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

***1.5.*** **INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 217** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**1.6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, deverão ser designados gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução, pela conferência das cotações, pela verificação da compatibilidade entre o serviço solicitado e o bilhete emitido, bem como pelo controle de alterações, cancelamentos e reembolsos.

Deverão ser definidos fluxos internos para solicitação, autorização, cotação, escolha da alternativa mais vantajosa, emissão, liquidação e fiscalização das passagens. Também deverá ser promovida a orientação ou capacitação dos agentes envolvidos na gestão e fiscalização, especialmente quanto à comparação simultânea das opções apresentadas pelos credenciados, à análise do custo global da viagem e ao registro da justificativa administrativa quando a opção selecionada não corresponder ao menor preço absoluto.

## 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, baseada na seleção de fornecedor único por pregão, observou-se que a concentração da execução em uma única agência limitava a comparação das tarifas efetivamente disponíveis no mercado no momento da emissão. Embora o procedimento competitivo inicial pudesse estabelecer condições comerciais favoráveis, a dinâmica das tarifas aéreas impedia assegurar que a agência contratada apresentaria, em todas as solicitações futuras, o menor custo global para o itinerário demandado.

Também se verificou que a dependência de uma única empresa poderia gerar dificuldades operacionais em demandas urgentes, especialmente em situações de emissão com prazo reduzido, alteração de itinerário, cancelamento, remarcação, aproveitamento de créditos e acompanhamento de reembolsos. Eventuais limitações de atendimento ou indisponibilidade operacional da contratada poderiam afetar a capacidade de resposta da Administração diante de compromissos institucionais supervenientes.

Além disso, a adoção de taxa de agenciamento fixa não assegura, isoladamente, o menor custo final do bilhete, pois o valor total da aquisição depende principalmente da tarifa aérea disponível no momento da pesquisa, das taxas obrigatórias, da antecedência da emissão, da disponibilidade de assentos e das regras tarifárias aplicáveis.

Esses aspectos recomendam a adoção de solução que permita a consulta ao mercado em cada demanda concreta, com registro das cotações e seleção da alternativa mais vantajosa, sem vinculação exclusiva a uma única agência ou companhia aérea.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer por credenciamento de companhias aéreas e agências de viagens e turismo interessadas em prestar, sob demanda, os serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, alteração, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas em trechos nacionais. Os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade indispensáveis à execução da solução estão estruturados da seguinte forma:

### Habilitação e Qualidade

- **Credenciamento:** As agências de viagens e turismo deverão comprovar registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), quando exigível. As companhias aéreas deverão apresentar a documentação regulatória compatível com sua atuação no transporte aéreo regular de passageiros.
- **Regularidade:** Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos no edital.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Deverá ser limitada ao estritamente necessário e proporcional ao risco do objeto, considerando a ampla participação pretendida no credenciamento e a inexistência de garantia de demanda ou de volume mínimo de contratações para cada credenciada.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- **Dispensa de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Por se tratar de credenciamento em mercado fluido (art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021), sem exclusividade e sem garantia de demanda mínima, no qual o pagamento é efetuado pontualmente após a entrega e liquidação de cada bilhete cotado, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis (art. 69, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), visando assegurar a ampla competitividade do certame.
- **Certidão Negativa de Falência:** Exigência restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Capacidade Operacional e Atendimento**

- **Disponibilidade:** As credenciadas deverão disponibilizar atendimento em horário comercial e manter canal de plantão para situações urgentes fora do expediente administrativo (incluindo demandas de remarcação, cancelamento, suporte a passageiros em trânsito e solução de ocorrências).
- **Gestão da Informação:** A credenciada deverá possuir capacidade para pesquisar e disponibilizar informações completas sobre itinerários, horários, conexões, tarifas, taxas, regras tarifárias, franquias de bagagem, prazos para emissão e condições de remarcação/cancelamento.

**Detalhamento da Cotação e Prazos (SLAs)**

- **Transparência de Preços:** A cotação deverá refletir os preços disponíveis no mercado na data e hora da consulta, com indicação individualizada de todos os elementos que compõem o custo global da viagem (tarifa aérea, taxas obrigatórias, encargos, multas e remuneração pelo agenciamento, quando houver).
- **Informações Obrigatórias:** O documento de cotação deverá informar obrigatoriamente a duração total de cada viagem, o tempo de duração das eventuais escalas ou conexões e os aeroportos específicos de embarque e desembarque.
- **SLA de Cotação:** A solicitação de cotação deverá ser respondida pelas credenciadas acionadas no prazo improrrogável de 04 (quatro) horas úteis.
- **Critérios de Desempate:** Em caso de empate de valores nas cotações recebidas para a mesma demanda, o desempate ocorrerá pelo critério cronológico de recebimento da proposta (data e hora de envio).

**Critérios de Seleção, Desempate e Emissão**

- **Menor Custo Global:** A emissão deverá observar a alternativa de menor custo global disponível que seja compatível com as condições objetivas da viagem. Caso a escolha recaia sobre opção distinta do menor valor absoluto, deverá haver justificativa administrativa formalizada vinculada a fatores objetivos (urgência, horário, duração, conexão, agenda institucional ou bagagem).
- **SLA de Emissão:** Após o envio da Autorização de Serviços (AS) pela Administração, a emissão do bilhete deverá ocorrer em até **02 (duas) horas úteis**.
- **Formato de Entrega:** Os bilhetes, itinerários, regras tarifárias, e comprovantes (emissão/cancelamento/reembolso) deverão ser fornecidos preferencialmente em formato eletrônico, contendo a identificação do passageiro, do trecho, da data e dos valores.

**Cancelamentos e Reembolsos**

- **Acompanhamento:** A credenciada deverá acompanhar os pedidos de cancelamento e reembolso até a conclusão do procedimento, apresentando ao Município um demonstrativo claro dos valores reembolsáveis, das retenções eventualmente aplicadas e do valor líquido devolvido.
- **Cancelamentos Unilaterais:** Na hipótese de cancelamento de bilhetes devido a alterações de voo procedidas unilateralmente pelas companhias aéreas, a restituição ao Município deverá ocorrer de forma integral, sem a incidência de multas, em estrita conformidade com as normativas da ANAC.

**Faturamento, Cobrança e Pagamento**

- **Emissão de Nota Fiscal:** O faturamento ocorrerá mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, sendo terminantemente vedada a substituição por faturas ou boletos.
- **Detalhamento da Cobrança:** A cobrança deve ser discriminada. A Nota Fiscal deverá detalhar: companhia aérea, nome do passageiro, código localizador, datas de emissão e da viagem, trecho (origem/destino), tarifa, taxa de embarque e valor total.
- **Vedações Financeiras:** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cobrança de valores, taxas extras ou serviços que não tenham sido previamente informados no orçamento e autorizados pela Administração.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota de liquidação.

**Vedações e Dispensas Operacionais**

- **Subcontratação:** É vedada a subcontratação para a execução das atividades principais (cotação, emissão e gestão das passagens), devendo a credenciada responder diretamente pela regularidade, tempestividade e qualidade dos serviços.
- **Garantias Contratuais:** Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, apresentação de amostras, vistoria técnica ou indicação de marca/modelo, visto que o controle de qualidade do serviço de intermediação será realizado por meio da conferência das cotações e da documentação de emissão entregue.

**Qualificação Técnica**

- **Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica para Agências de Viagens:** A exigência de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional para as Agências de Viagens e Turismo (intermediárias) justifica-se pela complexidade operacional envolvida nas rotinas de cotação tempestiva, emissão sob pressão de tempo, gestão de remarcações, cancelamentos, atendimento de plantão 24h e acompanhamento de reembolsos. O atestado assegura que a credenciada possui experiência prévia e estrutura apta a cumprir os Níveis Mínimos de Serviço (SLAs) estabelecidos.
- **Dispensabilidade de Atestado para Companhias Aéreas:** Em relação às companhias aéreas (transportadoras diretas), a exigência de atestado é dispensada, pois sua capacidade técnica e operacional é atestada pelo ato formal de outorga, concessão ou autorização emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a exploração do serviço de transporte aéreo regular no país.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

## 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

**a) Solução 1:** Deslocamento aéreo em voos comerciais

**a.1)** Viabilidade de mercado: Altamente viável. Existe farta disponibilidade de agências de viagens e turismo e companhias aéreas aptas a prestar serviços de intermediação, cotação, reserva e emissão de bilhetes sob demanda, permitindo o credenciamento de múltiplos fornecedores.

**a.2)** Viabilidade econômica: Altamente viável e mais vantajosa. Apresenta a melhor relação custo-benefício sob a ótica do custo total da contratação. A tarifa aérea é compensada pela drástica redução no pagamento de diárias de viagem e pela eliminação dos custos ocultos decorrentes do afastamento prolongado do servidor de suas funções na sede do Município.

**a.3)** Viabilidade operacional: Altamente viável e recomendada. É a única alternativa que viabiliza o comparecimento ágil a capitais, órgãos governamentais e centros distantes, em conformidade com a urgência, a imprevisibilidade e os curtos prazos que frequentemente pautam as agendas de captação de recursos e representação institucional do Município.

| Serviço | Quant. |
|---|---|
| Deslocamento aéreo em voos comerciais | Sob demanda |

**b) Solução 2:** Deslocamento rodoviário com veículo próprio da Administração

**b.1)** Viabilidade de mercado: Não se aplica a busca por fornecedores externos, visto que a solução depende exclusivamente da utilização de estrutura e recursos internos do próprio Município (frota municipal e motoristas do quadro efetivo).

**b.2)** Viabilidade econômica: Desvantajosa para grandes distâncias. Embora elimine a despesa direta com passagens, apresenta um elevado custo total da missão quando se somam o consumo de combustível, tarifas de pedágio, desgaste/manutenção veicular, depreciação da frota e, principalmente, o pagamento de múltiplas diárias adicionais geradas pelo extenso tempo de trânsito rodoviário.

**b.3)** Viabilidade operacional: Inviável para deslocamentos intermunicipais de longa distância ou interestaduais (ex.: Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP). A alternativa esbarra no longo tempo de viagem, no risco ampliado de acidentes e na retenção prolongada de servidores e veículos fora de Montenegro, desfalcando o atendimento local. Mostra-se viável técnica e operacionalmente apenas para viagens regionais curtas.

| Serviço | Quant. |
|---|---|
| Deslocamento rodoviário com | Sob demanda |

| | |
|---|---|
| veículo próprio da Administração | |

**c) Solução 3:** Deslocamento rodoviário por serviço contratado

**c.1)** Viabilidade de mercado: Altamente viável sob a ótica de fornecimento. Há ampla oferta e concorrência no mercado, tanto de empresas operadoras de linhas regulares de passageiros (ônibus) quanto de empresas de fretamento de veículos com motorista.

**c.2)** Viabilidade econômica: Inviável no custo global da missão para longas distâncias. Apesar do preço da passagem rodoviária ser tipicamente inferior ao bilhete aéreo, o custo final da viagem encarece de forma considerável devido ao acréscimo de diárias de viagem e ao impacto financeiro do tempo improdutivo computado na jornada dos servidores durante o longo trajeto.

**c.3)** Viabilidade operacional: Altamente inviável. Inadequada para urgências e missões distantes. Embora seja adequada para viagens de média distância com grupos de servidores, a baixa frequência de horários de ônibus e a longa duração das viagens inviabilizam o cumprimento tempestivo de compromissos oficiais e agendas institucionais urgentes

| Serviço | Quant. |
|---|---|
| Deslocamento rodoviário por serviço contratado | Sob demanda |

## 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução eleita é o credenciamento em mercado fluido, com contratação por demanda, registro das cotações contemporâneas e ausência de exclusividade.

A escolha busca ampliar as alternativas de atendimento e comparar condições de transporte disponíveis em cada solicitação. A motivação será complementada pelos dados de mercado e de execução identificados no processo.

A Administração não utilizará o credenciamento para selecionar antecipadamente um único prestador exclusivo. Se a instrução demonstrar que essa é a necessidade efetiva, o enquadramento deverá ser revisto antes da publicação.

Classificação: serviço contínuo de atendimento e gestão de demandas recorrentes de viagens, com aquisições de bilhetes individualizadas.

Essa classificação corresponde à modelagem de atendimento regular e plantão adotada no Termo de Referência, não significando garantia de volume de contratação.

| **Tipo do Item** |
|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

| | |
|---|---|
| Material de Consumo ( ) | Equipamento/Material Permanente ( ) |
| Serviço Continuado (x ) | Serviço Não Continuado () |
| Obra ( ) | Serviço de Engenharia ( ) |

## 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora a prestação do serviço de transporte aéreo em si produza impactos ambientais inerentes ao setor, a Administração adotará práticas sustentáveis diretas na gestão processual desta contratação. Como principal medida mitigadora, a Administração exigirá que o fornecimento de bilhetes, comprovantes de emissão, itinerários, regras tarifárias e documentos relativos a cancelamentos e reembolsos seja realizado preferencial e exclusivamente em formato eletrônico. Essa diretriz elimina a necessidade de impressão e o consumo de papel, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental nas compras públicas.

## 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos categoricamente a viabilidade técnica, operacional e econômica da adoção do modelo de credenciamento para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens. A solução mostra-se adequada e indispensável para assegurar e viabilizar o cumprimento das agendas institucionais, administrativas e de representação do Executivo municipal com economicidade e eficiência.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro, 10 de novembro de 2026.

Nicolas Manoel Garcia Pohl

Assessor Especial I

*Responsável pela Elaboração*

Renan Roberto Boos

Chefe de Gabinete

*Autoridade Responsável*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Gabinete do Prefeito

## Memória de Cálculo

| OBJETO: | TETO ESTIMATIVO: | ENQUADRAMENTO: | PCA 2026: |
|---|---|---|---|
| Credenciamento de Passagens Aéreas | R$ 250.000,00 (12 Meses) | Art. 79, III, Lei 14.133/2021 | Item n.º 217 |

**Autoridade Competente:** Renan Roberto Boos (Chefe de Gabinete — Matrícula 89397)

**Responsável pela Demanda:** Nicolas Manoel Garcia Pohl (Assessor Especial — Matrícula 115321)

**Setor Requisitante:** Gabinete do Prefeito

**Data da Formalização:** 17 de Agosto de 2026

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DFD)

A presente demanda visa o **credenciamento de companhias aéreas e agências de viagens e turismo** para a prestação, sob demanda, de serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas em trechos nacionais.

A contratação é indispensável para assegurar o deslocamento de agentes públicos, servidores e colaboradores formalmente autorizados em missões oficiais, reuniões institucionais, agendas administrativas, capacitações, congressos e audiências. Destacam-se as viagens destinadas à **captação de recursos federais e estaduais, articulação política institucional e representação do Município de Montenegro** em Brasília/DF e demais capitais do país.

### 2. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CREDENCIAMENTO (ART. 79, III - MERCADO FLUIDO)

A demanda por transporte aéreo possui natureza altamente variável e dinâmica, sendo inviável prever com antecedência exata itinerários, datas, horários e disponibilidades tarifárias. O mercado de aviação civil caracteriza-se por ser um **mercado fluido**, no qual os preços dos bilhetes sofrem oscilações constantes em função da ocupação das aeronaves, antecedência da compra e classe tarifária.

O modelo tradicional de fornecedor único (agência exclusiva) apresenta limitações operacionais rigorosas: engessa a consulta direta das tarifas vigentes no momento da emissão, gera dependência administrativa de uma só empresa e nem sempre garante o menor custo final na data concreta do embarque.

Com o credenciamento fundamentado no **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública admite todas as companhias e agências habilitadas no edital. A cada solicitação de viagem, é realizada a cotação simultânea entre os credenciados para a contratação da alternativa que apresentar o **menor preço global no dia da cotação**, preservando a transparência, economicidade, flexibilidade para remarcações e eficácia no atendimento aos compromissos do Município.

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E AJUSTES DE COMPETÊNCIA FISCAL

Para instruir o valor estimado da nova dispensa por credenciamento com exatidão matemática, foi analisada a execução financeira do Município entre 2024 e 2026 (até outubro). Para refletir a real competência de cada exercício, realizaram-se as seguintes readequações contábeis:

- **Exclusão do Empenho nº 1050/2024:** Retirado do demonstrativo de 2024 por tratar-se da quitação de restos a pagar e débitos de exercício anterior (competência 2023).
- **Realocação dos Empenhos nº 3191/2025 e nº 3214/2025:** Reclassificados para o exercício efetivo de 2024, visto que correspondem a serviços executados sem prévio empenho naquele ano (com formalização orçamentária em 2025), sendo devidamente deduzidos de 2025.

| TOTAL AJUSTADO 2024 | TOTAL AJUSTADO 2025 | TOTAL EXECUTADO 2026 |
|---|---|---|
| **R$ 169.572,50** | **R$ 310.788,42** | **R$ 188.873,23** |
| 12 Meses Consolidados | 12 Meses Consolidados | Parcial até Outubro (~9,5m) |

## 4. DEMONSTRATIVO HISTÓRICO DETALHADO DE EMPENHOS (2024 - 2026)

| Exercício | Empenho nº | Descrição / Finalidade | Valor Utilizado (R$) |
|---|---|---|---|
| **2024** | 806/2024 | Passagens Aéreas - SX Corp Ltda | R$ 63.664,06 |
| **2024** | 7515/2024 & 7871/2024 | Prorrogação e Complemento Contratual | R$ 91.000,00 |
| **2024** | 9243/2024 | Complemento do Empenho 7515/2024 | R$ 10.500,00 |
| **2024 (Ajuste)** | 3191/2025 & 3214/2025 | Despesas de 2024 formalizadas em 2025 (R$ 3.649,16 + R$ 759,28) | R$ 4.408,44 |
| **SUBTOTAL 2024 (COMPETÊNCIA EFETIVA)** | | | **R$ 169.572,50** |
| **2025** | 1008/2025 & 3770/2025 | Dotação Inicial e Complemento (R$ 90.000,00 + R$ 60.000,00) | R$ 150.000,00 |
| **2025** | 5601/2025 & 7270/2025 | Complementos do Empenho (R$ 32.400,00 + R$ 15.000,00) | R$ 47.400,00 |
| **2025** | 7640/2025 | Prorrogação Contratual (Valor Líquido pós-anulação) | R$ 25.759,87 |
| **2025** | 9045/2025 | Complemento Contratual (Valor Líquido pós-anulação) | R$ 45.791,27 |
| **2025** | 9224/2025 | Complemento Contratual (Valor Líquido pós-anulação) | R$ 41.837,28 |
| **SUBTOTAL 2025 (COMPETÊNCIA EFETIVA)** | | | **R$ 310.788,42** |
| **2026** | 1273/2026 | Passagens Aéreas - SX Corp Ltda (Extrato até Outubro) | R$ 98.873,23 |
| **2026** | 4156/2026 | Complemento do Empenho 1273/2026 | R$ 90.000,00 |
| **SUBTOTAL 2026 (PARCIAL ATÉ OUTUBRO - ~9,5 MESES)** | | | **R$ 188.873,23** |

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE PROJEÇÃO

Visando fundamentar a fixação do valor estimado com rigor técnico e aderência ao histórico, aplicaram-se três metodologias estatísticas de projeção orçamentária anual:

| | |
|---|---|
| **Metodologia A: Média Histórica dos Anos Anteriores (2024–2025)**<br>Média aritmética simples da execução financeira dos dois exercícios passados completos. | **R$ 240.180,46 / ano** |
| **Metodologia B: Projeção Anualizada do Exercício Corrente (2026)**<br>Extrapolação proporcional do consumo acumulado em 2026 (R$ 188.873,23 em 9,5 meses) para 12 meses. | **R$ 238.576,68 / ano** |
| **Metodologia C: Média Mensal Ponderada Global (33,5 Meses)**<br>Soma do gasto acumulado (R$ 669.234,15) dividida pelo período total (33,5 meses) × 12. | **R$ 239.725,67 / ano** |

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA FIXAÇÃO DO VALOR EM R$ 250.000,00

A estipulação do valor teto estimativo de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para os 12 meses de credenciamento apoia-se nas seguintes razões técnicas e jurídicas:

1. **Aderência à Média Real de Consumo:** As três metodologias estatísticas convergem de forma unânime para uma demanda anual executada de aproximadamente **R$ 240.000,00**.
2. **Margem Prudencial para Flutuações Tarifárias:** A diferença entre a média projetada (~R$ 240.000,00) e o valor teto estipulado (R$ 250.000,00) representa uma reserva prudencial de apenas **R$ 9.819,54 (aprox. 4,1%)**. Essa margem é necessária para absorver a inflação do setor aéreo, variações no combustível de aviação (QAV), alta temporada e demandas imprevistas de representação institucional em Brasília/DF.
3. **Natureza Estimativa do Credenciamento:** O valor estipulado não constitui obrigação de desembolso integral. Trata-se de mero teto orçamentário, sendo pagos única e exclusivamente os bilhetes efetivamente demandados e emitidos a cada ordem de serviço.

**Conclusão Técnica:** A formalização da demanda e a fixação do valor de **R$ 250.000,00** encontram-se plenamente justificadas, respaldadas no PCA 2026 (item nº 217) e no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica, transparência e eficiência aos atos da Administração Municipal.